

**Processo n.:** 1.092.389 (Apenso 1.095.060 - Denúncia)  
**Natureza:** Denúncia  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Monte Sião  
**Denunciante:** Worldcom Comercial Ltda.- ME  
**Exercício:** 2020

### À Secretaria da Primeira Câmara

Determino a **citação dos Srs. Marcelino Antônio Vicentin**, Diretor de Obras Urbanas e Rurais - Engenheiro Fiscal, e **Francisco Teixeira**, Orçamentista (contratado) – Engenheiro eletricitista, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, (art. 307 do Regimento Interno deste Tribunal), apresentem defesa e outros esclarecimentos que entenderem necessários quanto às irregularidades apuradas na fase de execução do Contrato 221/2020, apontadas no relatório técnico ([peça 133](#)) e na manifestação do Ministério Público de Contas ([peça 135 do SGAP](#)), disponibilizando aos responsáveis o acesso eletrônico aos referidos documentos por meio do sistema e-TCE.

Determino, ainda, à Secretaria da Primeira Câmara que informe aos responsáveis:

- (1) que poderão acessar documentos relativos à presente **Denúncia** no Portal do Tribunal de Contas, no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), na aba “Secretaria Virtual”, na funcionalidade “Vista Eletrônica de Processos” e que o acesso a tais documentos eletrônicos se dará mediante o fornecimento de “chave de acesso”, identificada nos ofícios a eles dirigidos;
- (2) que a defesa e, se for o caso, os documentos que a acompanham poderão ser apresentados por eles próprios ou por procuradores devidamente constituídos nos autos, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal;
- (3) que, se não houver apresentação de defesa no prazo determinado, o processo seguirá sua tramitação regular em obediência às normas regimentais.

Havendo manifestação, os autos deverão ser encaminhados à **1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia** que, após a elaboração do relatório técnico, deverá encaminhar o processo ao **Ministério Público junto ao Tribunal**, para emissão de parecer conclusivo.

Se os responsáveis **não manifestarem**, emitam-se as devidas Certidões de Não Manifestação, e encaminhem-se os autos diretamente ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para elaboração de parecer conclusivo.



Se os responsáveis não apresentarem defesa **por não serem localizados**, diligencie as concessionárias de serviços públicos na tentativa de obtenção de suas localizações e **realize nova citação**. Sendo frustrada, e não encontrados os responsáveis, emitam-se as devidas Certidões de Não manifestação e localização, e **proceda a citação por edital**.

Tomada todas as providências regimentais e processuais na tentativa de localização dos responsáveis e **não tendo eles se manifestado**, certifique-se nos presentes autos e encaminhe o processo para elaboração de parecer ministerial conclusivo.

Em seguida, retornem os autos conclusos a este Relator.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

Conselheiro Durval Ângelo  
Relator  
(assinado eletronicamente)